

## RELATÓRIO DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA

**ÓRGÃO INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

**REF.:** CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE MOTORISTA, CNH “C” e “D”.

**OBJETO:** PROVA PRÁTICA

**CANDIDATOS INTERESSADOS:** ANDRÉ ALEIXO NUNES, ALDO LÍDIO FERREIRA e CERLY SANDRO FEITOSA DA SILVA.

### I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

O presente relatório tem como objetivo precípuo esclarecer aos candidatos e à Comissão Organizadora do Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Monteiro e a metodologia utilizada para aferição de notas e avaliação do desempenho dos candidatos habilitados para a prova prática para o cargo de motorista.

De início, esclarece que a prova prática de direção para o cargo de motorista, categorias “C” e “D”, teve como finalidade precípua aferir os conhecimentos dos candidatos na condução de veículos da espécie; manobras; conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando; manutenção do veículo; direção e operação veicular; regras de trânsito, sinalização, legislação, etc.

A avaliação foi dividida em quatro tópicos, a saber:

### TÓPICO 1/ITEM 1-CHECK DOS COMPONENTES DE SEGURANÇA (VEÍCULO PARADO)

O (a) candidato(a) deveria observar:

- ✓ Níveis de óleo do motor;
- ✓ Níveis de fluído do freio;
- ✓ Farol baixo;
- ✓ Farol alto;
- ✓ setas;
- ✓ luz de ré;
- ✓ luz de freio;
- ✓ lanternas dianteira e traseira;
- ✓ pressão dos pneus;
- ✓ retrovisor interno;
- ✓ retrovisor externo;
- ✓ extintor de incêndio;
- ✓ triângulo, macaco e chave de roda.

Nenhum dos candidatos recorrentes teve a preocupação de fazer o *check* dos componentes de segurança.

### TÓPICO 2/ITEM 2-CHECK DOS COMPONENTES DE SEGURANÇA (VEÍCULO PARADO)

- ✓ Luz indicadora de bateria;
- ✓ Luz indicadora de óleo;
- ✓ Indicador de combustível;
- ✓ Luz indicadora de anomalia da injeção;
- ✓ Luz indicadora do freio de estacionamento.

De igual modo, nenhum dos recorrentes teve a preocupação de fazer as checagens necessárias.

### **TÓPICO 3/ITEM 3-CHECK DOS COMPONENTES (VEÍCULO PRONTO PARA ENTRAR EM MOVIMENTO)**

- ✓ Afivelamento do cinto de segurança;
- ✓ Liberação do freio de mão;
- ✓ Domínio do controle de embreagem;
- ✓ Domínio e controle de troca de marcha;
- ✓ Domínio e controle da sinalização;
- ✓ Domínio e controle de direção;
- ✓ Estacionamento do veículo;
- ✓ Manobra de veículo.

Quanto ao tópico de avaliação 03, é importante salientar que alguns candidatos não observaram as regras mínimas como afivelamento do cinto de segurança, liberação do freio de mão. Verificou-se que determinado candidato não soube sequer fazer manobra correta no veículo, chegando a subir na guia e danificando o meio fio.

### **TÓPICO 4/ITEM 4-VERIFICAÇÃO DAS FALTAS COMETIDAS (VEÍCULO EM MOVIMENTO)**

O quarto tópico teve como finalidade aferir faltas cometidas pelo candidato com o veículo em movimento.

No trajeto estabelecido para os candidatos, observou-se o cometimento de **FALTAS**, classificadas como **GRAVE, MÉDIA e LEVE**, descontando-se do desempenho global, 3, 2 e 1 ponto, respectivamente, por cada falta cometida.

#### **FALTAS GRAVES: 1 FALTA GRAVE – 3 PONTOS NEGATIVOS**

- ✓ descontrolar-se no plano, no aclave ou no declive;
- ✓ entrar na via preferencial sem o devido cuidado;
- ✓ usar a contramão de direção;
- ✓ subir na calçada destinada ao trânsito de pedestres ou nela estacionar;
- ✓ deixar de observar a sinalização da via, sinais de regulamentação, de advertência e de indicação;
- ✓ deixar de observar as regras de ultrapassagem, de preferência da via ou mudança de direção;
- ✓ exceder a velocidade indicada para a via;
- ✓ perder o controle da direção do veículo em movimento;

- ✓ deixar de observar a preferência do pedestre quando estiver ele atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar, ou quando o pedestre não tenha concluído a travessia, inclusive na mudança de sinal;
- ✓ deixar porta do veículo aberta ou semi-aberta durante o percurso da prova ou parte dele;
- ✓ fazer incorretamente a sinalização devida ou deixar de fazê-la;
- ✓ deixar de usar o cinto de segurança;

## **FALTAS MÉDIAS:** 1 FALTA MÉDIA – 2 PONTOS NEGATIVOS

- ✓ executar o percurso da prova, no todo ou em parte, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
- ✓ trafegar em velocidade inadequada para as condições da via;
- ✓ interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova;
- ✓ fazer conversão com imperfeição;
- ✓ usar a buzina sem necessidade ou em local proibido;
- ✓ desengrenar o veículo nos declives;
- ✓ colocar o veículo em movimento sem observar as cautelas necessárias;
- ✓ avançar sobre o balizamento demarcado quando da colocação do veículo na vaga;
- ✓ usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
- ✓ utilizar incorretamente os freios;
- ✓ não colocar o veículo na área balizada em, no máximo, três tentativas.

## **FALTAS LEVES:** 1 FALTA LEVE – 1 PONTO NEGATIVO

- ✓ provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
- ✓ ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor;
- ✓ não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
- ✓ apoiar os pés no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
- ✓ engrenar as marchas de maneira incorreta;
- ✓ utilizar incorretamente os instrumentos do painel.

Para realização da prova, a Comissão utilizou uma caçamba e um micro-ônibus pertencente ao Município, que, foi previamente vistoriado pelos aplicadores, observadores convidados e pela Comissão Organizadora.

Na avaliação dos conhecimentos dos candidatos sobre direção, com veículo em movimento, atribuiu-se nota a cada um, tendo em vista a prática de alguma das **FALTAS** previstas no tópico 4, observadas num determinado percurso estabelecido.

Importante salientar que a atribuição de pontos negativos obedeceu rigorosamente a Resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2004, do CONTRAN com as alterações das Resoluções nº 169/05 e nº 193/06, que estabelece Normas e Procedimentos para a formação de condutores de veículos automotores e elétricos, a realização dos exames, a expedição de documentos de habilitação e os cursos de formação especializados.

Assim, a Comissão valeu-se supletivamente desses instrumentos legais, para avaliar os candidatos submetidos à prova.

A Resolução em questão disciplina a avaliação de condutores de veículos da seguinte maneira:

Art. 18. O candidato será avaliado, no Exame de Direção Veicular, em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:

- I – uma falta eliminatória: reprovação;
- II – uma falta grave: 03 (três) pontos negativos;
- III – uma falta média: 02 (dois) pontos negativos;
- IV – uma falta leve: 01 (um) ponto negativo.

Parágrafo único. Será considerado reprovado na prova prática de direção veicular o candidato que cometer falta eliminatória ou cuja soma dos pontos negativos ultrapasse a 3 (três).

Art. 19. Constituem faltas no Exame de Direção Veicular, para veículos das categorias “B”, “C”, “D” e “E”:

I – Faltas Eliminatórias:

- a) desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
- b) avançar sobre o meio fio;
- c) não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido;
- d) avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
- e) transitar em contramão de direção;
- f) não completar a realização de todas as etapas do exame;
- g) avançar a via preferencial;
- h) provocar acidente durante a realização do exame;
- i) exceder a velocidade regulamentada para a via;
- j) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

II – Faltas Graves:

- a) desobedecer a sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito;
- b) não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
- c) não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo ;
- d) manter a porta do veículo aberta ou semi-aberta durante o percurso da prova ou parte dele;
- e) não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
- f) não usar devidamente o cinto de segurança;

- g) perder o controle da direção do veículo em movimento;
- h) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

### III – Faltas Médias:

- a) executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
- b) trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;
- c) interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
- d) fazer conversão incorretamente;
- e) usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
- f) desengrenar o veículo nos declives;
- g) colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
- h) usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
- i) entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
- j) engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
- k) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

### IV – Faltas Leves:

- a) provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
- b) ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
- c) não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
- d) apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
- e) utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
- f) dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
- g) tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
- h) cometer qualquer outra infração de natureza leve.

## II. DO FUNDAMENTO DA PROVA PRÁTICA

A prova prática de direção veicular tem previsão no capítulo VII, número 3 do Edital, sendo aplicada a todos os candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 50 (cinquenta) na prova objetiva.

## III. DOS CANDIDATOS HABILITADOS

Para esta fase do concurso foram habilitados os candidatos constantes da relação anexa, que foram convocados para a prova através de Edital específico.

Na data e horário designado, compareceram apenas os candidatos constantes da **LISTA DE PRESENÇA** em apenso.



CONSULTORIA TÉCNICA & PLANEJAMENTO LTDA

#### **IV. DA AVALIAÇÃO DE CADA CANDIDATO**

Na aplicação da prova adotou-se um percurso comum para todos os candidatos, durante o qual, eram realizadas manobras tendentes a aferir os conhecimentos e a prática de direção veicular do candidato.

A Comissão de Avaliadores emitiu relatório circunstanciado atribuindo pontos negativos a cada um dos candidatos, além da nota relativa aos três primeiros tópicos.

Como a avaliação na prova prática foi feita numa escala de zero a cem, cada tópico valia 25 (vinte e cinco) pontos. Os pontos negativos foram sendo subtraídos da nota máxima, chegando-se, a final, a nota definitiva de cada candidato.

#### **V. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, os aplicadores da prova prática de direção veicular aplicada aos candidatos ao cargo de motorista, após análise rigorosa do desempenho de cada um, entendem que as notas que deveriam ser atribuídas aos candidatos são àquelas constantes do relatório de desempenho de cada um.

João Pessoa, 29 de fevereiro de 2008.

José Clodoaldo Maximino Rodrigues  
**CONSULTEC SC LTDA**